



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

concurso público, devendo ser **indeferida** sua inscrição constante do processo FMJ-177/2023.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 10 de agosto de 2023.

Profª Drª Ana Cláudia G. Puggina Rosa
Coordenadora do Departamento de
Saúde Coletiva

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 39/2022 FIRMADO EM 11/08/2022

Contrato n.º 39/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover Link de Acesso à Internet Dedicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para o prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Unidade 2, situado na Rua Lobo de Resende, 100 – Vila São Bento – Jundiaí – SP, CEP 13202-440.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Assinatura: 10/08/2023

Término: 10/08/2024

EDITAL FMJ- 016/2019 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público FMJ- 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ- 091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Médio Completo com Técnico Profissionalizante e Registro em Órgão de Classe, além dos documentos constantes do Edital FMJ- 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência a vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
04º lugar	LEANDRO DE MELLO SARAIVA CINELLI	45.037.834-2

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (11/08/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Minuta - Dispensa de Convocação Pública para Apoio Privado

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo n.º

Dispensa de Convocação Pública UG__ n.º ___/20

I - **Objeto:** Apoio ao evento 3ª FENS – Feira do Empreendedor , Negócios e Serviços, na modalidade doação de materiais.

II - **Empresa:** Malabar Comercial de Veículos Ltda.

III - **Fundamento Legal:** §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei n.º 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV – **Prazo do Termo de Apoio:** 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

V – **Valor:** R\$ 2.450,00

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia se justifica em razão da realização da 3ª FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo o fomento ao Empreendedorismo na cidade.

A escolha da Malabar Comercial de Veículos Ltda se deu em razão do interesse da empresa em apoiar o evento, através da doação de brindes personalizados, para serem distribuídos aos participantes da feira, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal n.º 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei n.º 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço Avenida Liberdade, s/n – 6º andar, Ala Norte, bairro Jardim Botânico. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CULTURA

Edital nº 14/2023, credenciamento público nº 01/2023 para realização do “34º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2023”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará credenciamento público para participação de corais destinado a compor o “34º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2023”.

O encontro será de 04 a 08 de outubro e de 18 a 22 de outubro de 2023, sem caráter competitivo, prêmios e/ou remunerações.

Além das apresentações no Teatro Polytheama, Espaço Expressa, Igrejas e bairros, serão realizadas oficinas para todos os interessados.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Estimular, desenvolver e aprimorar a prática do canto coral na cidade de Jundiaí, com participação de corais de outros municípios, estados e países;
- 1.2. Fomentar o intercâmbio entre os coros participantes;
- 1.3. Difundir o trabalho dos corais inscritos sem caráter competitivo, prêmios e remunerações;
- 1.4. Realizar oficinas gratuitas com profissionais renomados aos interessados na área do canto coral.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **21 de agosto de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2023** por meio do Formulário *Google On-line*, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/7y2Di4dz3xDVchpR8>

2.1.1. Para acessar os Formulários *Google On-line* é necessário estar



CULTURA

conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.2. As inscrições serão abertas para corais infantis, infanto-juvenis, jovens e adultos (inclusive coros exclusivamente de terceira idade), sejam profissionais ou amadores.

2.3. O proponente deverá optar, no ato da inscrição, o local desejado para a apresentação conforme descrito no item 7., sendo certo que o encontro se compõe de 02 (duas) mostras: Oficial e Alternativa.

- Mostra Oficial: Apresentações realizadas no Teatro Polytheama, Sala "Santos-Jundiaí" (Espaço Expressa) e Igrejas do Município;
- Mostra Alternativa: Apresentações realizadas em espaços nos bairros não centralizados.

2.3.1 Cada grupo coral poderá se inscrever em mais de um local, se assim desejar.

2.4. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

2.4.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.4.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google On-line* de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários *Google On-line*, conforme segue:

- Nome completo do regente ou responsável pelo coral;
- Telefone e e-mail do regente ou responsável pelo coral;
- Nome do coral;
- Cidade e Estado;
- Quantidade de integrantes;
- Duração da apresentação (não deve ultrapassar 15 (quinze) minutos);
- Preenchimento da ficha técnica – nome do regente, assistentes, músicos e instrumentos acompanhantes, quando houver;
- Nomes das músicas que serão apresentadas, seus autores e arranjadores;
- Breve histórico do regente;
- Breve histórico do coral;
- Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Cessão de imagem;
- Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo II - Uso de obras de terceiros.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 2 (quatro) representantes da sociedade civil, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2., 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e

sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados nos itens 2 e 3, deste edital

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail encontrodecorais@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - ENCONTRO DE CORAIS 2023".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. PASSAGEM DE SOM

6.1. A passagem de som não será obrigatória e deverá ser informada no ato da inscrição, sendo certo que terá duração de até 10 (dez) minutos, no dia e local da apresentação.

6.1.1 A passagem de som está atrelada aos equipamentos disponíveis, condições e atividades da instituição, podendo ser dispensada após comum acordo entre as partes.

7. DAS APRESENTAÇÕES e OFICINAS

7.1 As apresentações e oficinas seguirão o cronograma abaixo.

I - Mostra Oficial

05/10 (quinta-feira)

20h00: Igreja N. S. do Desterro – Matriz
Praça Governador Pedro de Toledo, s/nº (Centro)

06/10 (sexta-feira)

20h00: Sala Santos - Jundiaí / Espaço Expressa
Av. dos Ferroviários, nº 1760 (Centro)

07/10 (sábado)

17h00: Sala Santos - Jundiaí / Espaço Expressa
Av. dos Ferroviários, nº 1760 (Centro)

20h00: Comunidade São José Operário

Rua Maestro Paulo Mário de Souza, nº 284 (Parque Brasília)

08/10 (domingo)

16h00: Teatro Polytheama

19h00: Teatro Polytheama



CULTURA

Rua Barão de Jundiaí, nº 176 (Centro)

19/10 (quinta-feira)

20h00: Comunidade Nossa Senhora das Graças
Rua João Micheletti, nº 44 (Jardim Florestal)

20/10 (sexta-feira)

20h00: Sala Santos - Jundiaí / Espaço Expressa
Av. dos Ferroviários, nº 1760 (Centro)

21/10 (sábado)

17h00: Sala Santos - Jundiaí / Espaço Expressa
Av. dos Ferroviários, nº 1760 (Centro)

20h00: Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus
Avenida Itatiba, nº 276 (Vila Rio Branco)

22/10 (domingo)

16h00: Teatro Polytheama
19h00: Teatro Polytheama
Rua Barão de Jundiaí, nº 176 (Centro)

II - Mostra Alternativa

04/10 (quarta-feira)

19h00: Centro de Convivência, Cultura, Geração de Renda e Trabalho
(conhecido como CECCO)
Rua Benedito Sérgio de Oliveira, nº 220 (Vila Marlene)

18/10 (quarta-feira)

20h00: EMEB Luiz Biela
R. Alice Guimarães Pelegrini, nº 850 (Jardim Santa Gertrudes)

Oficinas

07/10 (sábado)

14h00: Oficina adulto – Espaço Expressa
Av. dos Ferroviários, nº 1760 (Centro)

21/10 (sábado)

14h00: Oficina infantil – Espaço Expressa
Av. dos Ferroviários, nº 1760 (Centro)

7.2. Cada coral terá, no máximo, 15 (quinze) minutos de apresentação/dia.

7.2.1. Caso haja um excesso de inscritos para uma mesma data, a Unidade de Cultura poderá realizar adequações, respeitando a ordem da inscrição.

7.3. Será permitido o uso de instrumentos musicais para acompanhamento do coral, sendo certo que cada um deverá se responsabilizar pelo transporte e cuidado do instrumento, assim como seus respectivos cabos e fontes, se o caso.

7.3.1. Será disponibilizado um piano digital para as apresentações desde que a informação de interesse esteja apontada na inscrição. Haverá, ainda e exclusivamente, a disponibilidade de utilizar o piano acústico do Teatro Polytheama.

7.4. O regente do coral assume toda e qualquer responsabilidade referente às imagens de menores que eventualmente sejam exibidas durante as apresentações.

7.5. Não haverá seleção, ou seja, todos os inscritos habilitados se apresentarão na ação.

7.6. Poderão ocorrer, ainda, apresentações em outros equipamentos públicos conforme necessidade da Unidade de Gestão de Cultura e concordância entre as partes.

7.7. As apresentações poderão ser disponibilizadas através das mídias sociais da Prefeitura de Jundiaí, como se segue:

- Site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- Site da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

- Página no Facebook da Unidade de Gestão de Cultura: <https://pt-br.facebook.com/culturajundiai/>
- Canal no Youtube da Unidade de Gestão de Cultura: <https://www.youtube.com/culturajundiai>
- Instagram da Unidade de Gestão de Cultura: @culturajundiai_ (https://www.instagram.com/culturajundiai_)

8. DAS OFICINAS

8.1. As Oficinas serão ministradas por profissionais devidamente reconhecidos, de renomada competência e destaque na área do canto coral, direcionado para cantores, regentes, estudantes de música e público em geral.

8.2. A participação nas oficinas não será obrigatória aos inscritos para o 34º Encontro de Corais.

8.3. Os locais e datas das Oficinas serão divulgados, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

9. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de inscrições - **do dia 21/08/2023 até o dia 12/09/2023**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 13/09/2023 até o dia 18/09/2023**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 20/09/2023**
- Prazo de recurso: **do dia 21/09/2023 até às 23h59min do dia 27/09/2023**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 29/09/2023**
- Período das apresentações: **de 04 a 08/10/2023 e de 18 a 22/10/2023**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração, para transmissão do evento por redes de TV e para divulgação nas mídias impressa e digital.

10.3. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas dos participantes como hospedagem, transporte e alimentação.

10.4. Todo o transporte de objetos cênicos, figurinos e equipes das coreografias ficará por conta do participante.

10.5. A Unidade de Gestão de Cultura, através de seus funcionários, não é responsável pela guarda, perda ou esquecimento de objetos pertencentes aos participantes.

10.6. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir da ação o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

10.7. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela doação orçamentária nº 22.01.13.392.194.2011.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

(ANEXOS)

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais de imagem e participação;

Anexo II - Autorização de uso de obras de terceiros.